



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
"Departamento de Leis e Decretos"

**LEI Nº. 5099 DE 22/05/2013**

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CANOINHAS – UNIMED CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

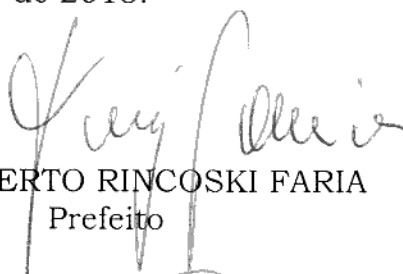
**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com a Cooperativa de Trabalho Médico de Canoinhas – UNIMED Canoinhas, para estabelecer condições de parceria entre as Instituições, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Projeto "TÊNIS COMUNITÁRIO", a ser coordenado pela UNIMED CANOINHAS.

**Art. 2º** - O Município de Canoinhas se responsabilizará pelo transporte das crianças participantes do projeto, devendo transportá-las até o local da realização das aulas e o retorno para casa, disponibilizando também, um local para a realização do projeto.

**Art. 3º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

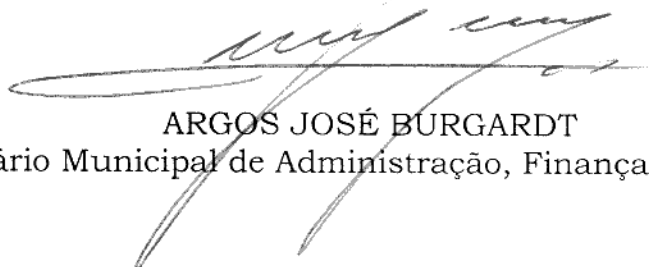
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2013.



LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/05/2013.



ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento